



unità

A FACULDADE
DE DIREITO
DE CAMPINAS

Manual do Aluno – Oficial

Bem-vindo ao time Unità!

Nos próximos anos estaremos lado a lado construindo sua formação profissional com as melhores práticas globais de Ensino Superior, desenvolvendo suas competências técnicas e comportamentais, formando-o com seriedade e um perfil crítico, criativo e espírito inovador.

O Manual do Aluno tem as principais informações para nortear sua vida acadêmica.

ENDEREÇO

A Unità Faculdade está localizada na R. Cap. Francisco de Paula, 333 - Cambuí, Campinas - SP, 13024-450

ACESSO - UNITÀ FACULDADE

Segunda a Sexta – 9h às 21h

Sábado – 08h às 14h

*Das 9h00 às 15h00 compartilhamos o espaço com os alunos do colégio Objetivo por isso pedimos o zelo de todos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (WHATSAPP)

Departamento Financeiro: 9h às 17h

Departamento Comercial: 9h às 17h

Marketing e Relacionamento: 9h às 17h

Secretaria Acadêmica: 14h às 21h

ESTACIONAMENTO

Estacionamento conveniado na Rua dos Alecrins, 745 – Cambuí.

BIBLIOTECA VIRTUAL

A Unità Faculdade possui a biblioteca virtual Saraiva com total acesso do acervo para seus alunos. (acesso via sistema CERBRUM)

PROIBIDO FUMAR e INGERIR BEBIDAS ALCÓOLICAS NA DEPENDÊNCIA DA FACULDADE

A Unità Faculdade proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma específica, conforme a Lei Antifumo nº 12.546/2011

E proíbe também o consumo de qualquer bebida alcóolica em suas dependências.

O descumprimento dessas regras implicará nas sanções prevista neste manual.

ARMAS

É terminantemente proibido, seja qual for a alegação, o porte de arma, de qualquer espécie, nas dependências da Faculdade, de acordo com a Lei nº 10.826, de 22/12/03.

SECRETARIA

Horário de Funcionamento da Secretaria

Segunda a Sexta – 09h às 21h00

Telefone: (19) 3231-0077

WhatsApp: (19) 3231-0077

secretaria@unitafaculdade.com.br

Documentos

É imprescindível a entrega de toda documentação exigida na matrícula. Os documentos faltantes, devem ser entregues na secretaria até 40 dias após o início das aulas.

- 1 foto 3x4 atual;
- Cópia da Cédula de Identidade ou RNE caso seja estrangeiro;
- Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (*);
- Cópia do Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento;
- Cópia do CPF próprio;
- Cópia do Título de eleitor;
- Cópia do Comprovante de alistamento militar e/ ou dispensa, se for o caso;
- Cópia do Comprovante de residência (conta atual de luz, água, gás ou telefone fixo).

A pendência em documentação pode prejudicar e até mesmo impedir a emissão do diploma.

Requerimentos

Qualquer solicitação de serviços acadêmicos deverá ser feita por meio do sistema academico Cerbrum e em solicitações que houver custo, o boleto deverá ser pago de acordo com o pedido solicitado.

O retorno será feito pelo Departamento, com prazo de até 30 dias, nas opções de contatos informados pelo aluno no ato da matrícula, por meio do preenchimento da ficha de inscrição.

Documentos Escolares

A UNITÀ Faculdade emite os seguintes documentos ao aluno, seguindo as regras de solicitação junto da Secretaria:

- Abono de faltas – Justificar
- Cancelamento de Matrícula (Especificar Motivo)
- Carteirinha de estudante (Anexar foto em jpg)
- 2ª via de Diploma Graduação - Taxa R\$150,00
- Declaração (especificar no Campos Solicitação) - Taxa R\$ 10,00
- Prova Substitutiva (especificar data da prova perdida) - Taxa R\$ 40,00
- Prova Substitutiva com atestado (especificar data da prova perdida)
- Transferência de Curso/ Período / IES
- Trancamento de Curso/Disciplina (Especificar)
- Revisão de Notas e frequência
- DP (Inscrição em dependência) – valor depende da carga horária
- Outros (Especificar no Campo Solicitação)

ACADÊMICO

Sistema acadêmico

Nosso sistema acadêmico disponibiliza notas e frequência atualizadas semestralmente, o link para acesso ao Sistema <http://educacional.usecerbrum.net/home.aspx#aulasAoVivo>

O acesso ao login e senha é feito pelo e-mail recebido diretamente do sistema.

Frequência

A frequência mínima exigida para aprovação do aluno é de 75% das aulas ministradas e/ou das atividades propostas em cada disciplinas.

A LDB - Lei de Diretrizes e Bases - determina que o aluno é obrigado a ter a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação. Da mesma forma, vários são os pareceres do Conselho Nacional de Educação enfatizando que não há no ensino superior o ABONO DE FALTAS.

Portanto, se o aluno ultrapassar o limite de faltas em uma disciplina, ou seja, superar os 25% que ele tem, será reprovado, independentemente da nota obtida.

Não há abono de faltas para casos pessoais: morte em família, doenças não previstas neste manual, trabalho, casamento, alistamento militar, entre outros.

A legislação somente permite que o aluno ultrapasse o limite de 25% nos casos nela previstos. Segue abaixo a transcrição das legislações aplicáveis:

- Alunos reservistas - Decreto-lei no 715/69 (altera art.60 § 4o da Lei 4375/64); "§ 4o Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos".

- Aluno Oficial ou Aspirante a Oficial da reserva - Art. 77 - Decreto 85.587/80; "O Oficial ou Aspirante-a-Oficial da Reserva, convocado para os Serviços Ativos, que for aluno de estabelecimento de ensino superior, terá justificadas as faltas às aulas e trabalhos escolares, durante esse período, desde que a apresente o devido comprovante".

- Aluno com representação na CONAES - SINAES - art.7 § 5o - Lei 10.861/2004. "As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do caput deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas".

- Aluna Gestante - Lei 6.202, de 17 de abril de 1975 Atribui a estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto-lei no 1.044 de 1969 Art. 1o A partir do oitavo mês e durante três meses a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto-lei no 1.044.

Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção da escola. Art. 2o Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto. Parágrafo único. Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais. O regime de exercícios domiciliares, instituído pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969, constitui-se em exceção à regra estabelecida na LDB. A sua aplicação deverá ser considerada institucionalmente, caso a caso, de modo que qualquer distorção, por parte aluno ou da instituição de ensino, possa ser corrigida com a adoção de medidas judiciais pertinentes. Além disso, a Lei no 6.202, de 17 de abril de 1975, dispõe que a partir do oitavo mês de gestação, e durante três meses, a estudante grávida ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares.

- Aluno Enfermo - Decreto-lei No 1.044/69 – Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica.

Art. 1o - São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por: * incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

* ocorrência isolada ou esporádica;

a) duração que não ultrapasse o máximo ainda admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, atendendo a que tais características se verificam, entre outros, em casos de síndromes hemorrágicas (tais como a hemofilia), asma, curtiisse, pericardites, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas, afecções reumáticas, etc. Art. 2o Atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento.

Art. 3o Dependerá o regime de exceção neste Decreto-lei estabelecido, de laudo médico elaborado por autoridade oficial do sistema educacional. Art. 4o Será da competência do Diretor do estabelecimento a autorização, à autoridade superior imediata, do regime de exceção.

- Estudante participante em congresso científico ou competição desportiva ou artística. Decreto no 80.228, de 25/08/1977 (alterado) O congresso ou competição terá de ser previamente credenciado pelo ministério em Portaria Especial, para efeito de admitir-se a justificativa da falta.

A participação de estudantes de todos os níveis de ensino, integrantes de representação desportiva nacional, em competições desportivas oficiais, será considerada atividade curricular, regular para efeito de apuração de frequência, até o limite máximo de 25% das aulas ministradas em cada disciplina, área de estudos ou atividades.

Carga Horária

Trata-se do número de horas técnicas e/ou práticas das disciplinas e demais atividades acadêmicas. Ela corresponde à carga horário total do curso em que o aluno ingressou.

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aluno que esteja cursando ou já tenha concluído outro curso superior no mesmo nível (graduação) e pretenda solicitar o aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas anteriormente deve proceder do modo descrito a seguir:

1) apresentar, junto à Secretaria, Histórico Escolar completo (original ou cópia autenticada), contendo notas, conceitos e as respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2) apresentar programas detalhados das disciplinas cursadas, devidamente autenticados pela Instituição de Ensino Superior de origem; e

3) preencher requerimento próprio, especificando a(s) disciplina(s) de que deseja dispensa.

Cumprindo essas exigências e os prazos estipulados, o aluno, uma vez aprovada sua solicitação, terá a possibilidade de iniciar o período letivo, corretamente matriculado nas disciplinas das quais não foi dispensado. **Não serão aceitos, posteriormente, pedidos de aproveitamento de estudos relativos às disciplinas cursadas antes do ingresso na UNITÀ.**

Identificação Estudantil

Carteira de Estudante: Identificação do aluno da Unità Faculdade para todos os matriculados, que é gerado pela Secretaria, e solicitada como comprovação de vínculo. A mesma será enviada por e-mail no formato digital.

Registro Acadêmico: Número que o aluno recebe no ingresso na Faculdade, que corresponde ao seu registro.

Avaliação e Rendimento Acadêmico

O aproveitamento escolar é avaliado mediante verificações parciais, durante o período letivo, expressando-se o resultado de cada avaliação, em notas de zero a dez.

São atividades curriculares as preleções, pesquisa, exercícios, arguições, trabalhos práticos, seminários, excursões, estágios, provas escritas e orais, previstos nos respectivos planos de ensino, aprovados pela coordenação de curso. E o Professor, ao seu critério ou a critério da respectiva coordenação, pode promover trabalhos, exercícios e outras atividades, em classe e extraclasse, que podem ser computados nas notas ou conceitos das verificações parciais, nos limites definidos pelos Conselhos de Curso ou de Licenciatura.

A avaliação de rendimento acadêmico é feita por disciplina, incidindo a frequência e o aproveitamento.

Para aprovação em cada disciplina, o aluno deve atingir a média 7 considerando as avaliações propostas pelos professores. Não há a possibilidade de exame posterior.

Provas Substitutivas

O aluno tem direito a efetuar uma única prova substitutiva por determinada matéria e somente em caso de faltas, pois elas não substituem as notas já obtidas nas avaliações.

No caso do aluno perder todas as avaliações do semestre, terá direito a apenas uma prova substitutiva e sua nota será a média final, ou seja, não será permitido fazer mais de uma prova substitutiva por disciplina.

As provas substitutivas só serão aplicadas sem custo aos alunos, em caso de faltas que podem ser abonadas, conforme tópico citado nesse documento. No caso de falta sem direito a abono, o valor é de R\$ 40,00, a cargo do aluno.

COMPENSAÇÃO DE HORAS ACADÊMICAS

O aluno poderá solicitar, em requerimento próprio, junto à Secretaria, a compensação de horas acadêmicas, no mesmo turno em que estiver matriculado, observadas as normas das diferentes áreas e os prazos vigentes na UNITÀ, de acordo com regulamento próprio.

ATIVIDADE COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em função do Projeto Pedagógico do curso e das normas legais pertinentes, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.

Elas deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso obedecendo à carga horária de 200 horas exigida em cada currículo, de acordo com as Diretrizes Curriculares, para a conclusão de seu curso de graduação.

A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

As atividades consideradas complementares, são aquelas pertencentes aos seguintes grupos:

Grupo 1 – atividades esportivas, artísticas, culturais, sociais e humanísticas tais como: torneios; campeonatos; coral; grupos de: teatro; dança; música; representação acadêmica junto aos Órgãos Colegiados; entidades de Classe ou Profissionais; atividade de voluntariado; campanhas beneficentes e beneméritas; Grupos de estudos; S.O.S. Cursinho; entre outros do gênero.

Grupo 2 – atividades técnico-científicas relacionadas à área de conhecimento do curso, como por exemplo: palestras; seminários; visitas técnicas; congressos; cursos extracurriculares; estágio voluntário; monitoria; jornadas acadêmicas; workshops; trabalhos de disciplinas; Semana Cultural; cursar disciplinas dos demais cursos da Faculdade desde que haja vaga e aprovação do Conselho de Curso responsável pela referida disciplina; entre outros do gênero.

Grupo 3 – atividades relacionadas a programas e projetos tais como: iniciação científica e tecnológica; grupos de estudo; produção intelectual e técnico-científica; publicações em anais; revistas e jornais; entre outros do gênero.

- Como será a validação?

A coordenação do curso julgará os pedidos de convalidação de horas de Atividades Complementares de acordo com o previsto em regulamento próprio.

Nota e Rendimento Acadêmico

É considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver resultado do processo de avaliação igual ou superior a 7 (sete).

E a avaliação de rendimento acadêmico é feita por disciplinas, incidindo a frequência e o aproveitamento, sendo igual ou superior a 7 (sete) e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Regra de DP

Em caso de reprovação em qualquer disciplina do curso, o aluno terá uma nova oportunidade se desejar cursar novamente a disciplina para obter a conclusão do curso.

A matrícula é feita por semestre, admitindo-se a dependência em até 03 (três) disciplinas, observada a compatibilidade horária.

O valor cobrado será proporcional ao valor da mensalidade integral, sem descontos ou qualquer abatimento.

As regras relativas às matérias cursadas em dependência constam em regulamento próprio.

Estágio

O Estágio Curricular Supervisionado é um componente do projeto pedagógico de um curso, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmico profissional, como parte do processo de ensinar e aprender, de articulação teoria e prática e como forma de interação entre a Instituição Educativa e as organizações ou instituições.

Ele é de natureza exclusivamente discente e terá como finalidade:

- I - Aprimoramento discente;
- II - Preparação profissional.

Os Estágios serão caracterizados, segundo a sua vinculação com os Cursos de Graduação desta Instituição, nas seguintes modalidades:

- I - Estágios Curriculares Supervisionados;
- II - Estágios Extra-Curriculares

Considerar-se-á Estágio Curricular Supervisionado aquele previsto na dinâmica curricular do curso, indispensável à integralização curricular, com carga horária específica, realizado na própria Instituição ou em locais de interesse institucional, mediante celebração de convênio e termo de compromisso entre as partes.

Considerar-se-á Estágio Extra-Curricular aquele que não previsto na dinâmica curricular do curso, constituindo opção pessoal de cada aluno, objetivando o enriquecimento de sua formação profissional e realizado na Instituição e, mediante celebração de convênios, em locais de escolha do aluno.

Cada curso definirá, em regulamento específico, a ser anexado ao regulamento institucional, os critérios para as modalidades de estágio adotadas.

ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS

Todos os alunos terão que realizar Atividades Práticas Supervisionadas que constarão de atividades nas aulas de Prática Jurídica de acordo com regulamento próprio.

Em cada semestre, o aluno deverá cumprir a quantidade de horas de atividades práticas definida para seu curso. Será atribuído um conceito semestral às atividades práticas.

Ao optar por uma disciplina de atividade prática, o aluno pode requerer sua mudança para outra disciplina **no prazo de um mês do início das aulas**.

Conclusão de Curso

Concluirá o curso o aluno que cumprir, com aproveitamento, todas as disciplinas, atividades extracurriculares e os estágios obrigatórios da grade do curso correspondente, além das exigências de regularização do ENADE.

No caso de conclusão, é expedido pela Secretaria, o certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar, entregues no ato da Colação de Grau.

O trabalho de conclusão de curso (TCC) será feito em forma de artigo científico orientado por professor da área e regido por regulamento próprio.

Rematrícula

A rematrícula é efetivada semestralmente de forma automática, mediante quitação dos semestres anteriores. Em caso de inadimplência, o aluno é convocado a cumprir os débitos, para efetivar a rematrícula.

Ouvidoria

A Ouvidoria da Unità Faculdade está aberta aos alunos, pelo e-mail: ouvidoria@unitafaculdade.com.br

FINANCEIRO

WhatsApp: (19) 3231-0077

financeiro@unitafaculdade.com.br

Pagamento da Mensalidade

O pagamento da mensalidade dos cursos de Graduação será por meio de boleto, emitido e disponíveis no sistema acadêmico Cerbrum, com vencimento todo dia 10.

No caso de o pagamento não ser efetuado até a data correta, acarreta multa de mora de 1% ao mês.

O boleto é gerado no valor cheio dos cursos e aplicado individualmente os descontos competentes para cada aluno. Só tem direito a esses descontos ou condições especiais o aluno adimplente, perdendo-os automaticamente em caso de inadimplência.

Dados do Aluno para emissão de boletos

Os dados utilizados para emissão e envio dos boletos são os informados no ato da matrícula. Atualização e alteração é de exclusiva responsabilidade do aluno, não permitindo alteração em data de vencimento ou exclusão de multa e correção.

Declaração Financeira

A Unità Faculdade disponibiliza as seguintes declarações de cunho financeiro aos seus alunos:

- Declaração de quitação do semestre
- Comprovante de Rendimento para Declaração de Imposto de Renda
- Declaração de matrícula com o valor da mensalidade do curso

Essas declarações são solicitadas por requerimento na Secretaria, com o valor de R\$ 15,00 pagos no ato da solicitação.

Credità

O Credità é o Crédito Estudantil da Unità Faculdade, que permite ao aluno o parcelamento do curso, no caso de Direito em 7 ou 10 anos e no de Administração, Relações Internacionais e Pedagogia em 6 ou 8 anos. Não possui taxas de juros, apenas o reajuste anual da mensalidade, conforme prática do mercado.

Para solicitar é necessário a entrega de RG, CPF, Comprovante de Renda e Comprovante de Endereço de um co-responsável, que passará por análise de crédito, e assinará junto contrato, que é feito de forma anual e renovado somente em caso de inadimplência.

REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Cada classe indicará dois alunos (um representante de classe e um suplente) para representá-la junto à Coordenação em todo e qualquer assunto que vise ao interesse do grupo e/ou à melhoria do curso. O representante de classe deve ser porta-voz das dificuldades e solicitações coletivas dos colegas. A Coordenação atende, também, às necessidades individuais dos alunos. O exercício desta representação não exime o aluno de seus deveres escolares.

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 1º - O regime disciplinar a que estão sujeitos os membros da Comunidade Acadêmica, observadas as disposições legais e assegurado o direito de defesa, prevê sanções a serem aplicadas na forma prevista neste Regimento.

Art. 2º - Ao corpo discente podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Desligamento.

Parágrafo único. A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdura a punição, ficando, durante esse tempo, impedido de frequentar as dependências da Universidade e participar de qualquer atividade acadêmica.

Art. 3º - Cabe ao Coordenador do Curso a aplicação das sanções disciplinares de advertência, suspensão e desligamento.

§ 1º - As sanções disciplinares de suspensão ou de desligamento da Faculdade deverão ser precedidas de sindicância no qual é assegurado o direito de defesa.

§ 2º - Cabe ao Coordenador do Curso determinar a abertura de sindicância e constituir Comissão de Sindicância que deverá ser formada por, no mínimo, três professores escolhidos.

§ 3º - O prazo para conclusão de sindicância é de, no máximo, 60 (sessenta) dias; para apresentação de defesa 10 (dez) dias e para apresentação de recurso 5 (cinco) dias, a partir da ciência, podendo o prazo ser prorrogado pela Coordenação de Graduação.

§ 4º - A Comissão de Sindicância poderá, depois de ouvir os envolvidos, aplicar a pena de advertência, suspensão ou desligamento nos casos em que o membro do corpo discente tiver cometido a prática de falta disciplinar.

Art. 4º - Contra decisões referentes à aplicação das penas de suspensão e desligamento pode haver recurso, nos termos deste Regimento Geral, pela parte que se sentir injustiçada ou prejudicada.

Art. 5º - As sanções aplicadas são registradas em livro próprio da Universidade.

Art.6º - O aluno cujo comportamento estiver sendo objeto de sindicância, ou que tiver interposto recurso, bem como o que estiver cumprindo alguma penalidade, pode ter indeferido seu pedido de transferência ou trancamento de matrícula durante esse tempo.

Art. 7º - As penas previstas neste Regimento Geral são aplicadas nos seguintes casos:

I - Advertência:

- a) Por desrespeito aos Coordenadores e Diretores, membros do Corpo Docente ou qualquer outra autoridade da Faculdade ou da Mantenedora;
- b) Por perturbação da ordem no campus da Faculdade;
- c) Por prejuízo material do patrimônio colocado à disposição da Faculdade, além da obrigatoriedade do ressarcimento dos danos.

II - Suspensão:

- a) Na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
- b) Por arrancar, inutilizar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração;
- c) Por desobediência ao Estatuto, a este Regimento Geral ou a atos normativos baixados por órgãos competentes;
- d) Por ofensa ou agressão verbal a Coordenadores e Diretores, membros do Corpo Docente, membros do Corpo Técnico Administrativo, membros do Corpo Discente ou às autoridades constituídas;
- e) Por atos de improbidade ao utilizar-se de meios ilícitos ou não autorizados pelo professor na realização de qualquer atividade que resulte na avaliação do conhecimento.

III - Desligamento:

- a) Por reincidência em qualquer dos itens do inciso anterior;
- b) Por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, humilhação ou vexames pessoais;
- c) Por ofensa grave ou agressão física a Coordenadores e Diretores, membros do Corpo Docente, membros do Corpo Técnico-Administrativo, membros do Corpo Discente ou a autoridades constituídas;
- d) Por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- e) Por aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidades a paralisação das atividades escolares ou participação neste movimento;
- f) Por participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação à Faculdade, à Mantenedora ou aos seus Diretores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ausência de disposição expressa, cabe a Coordenação do Curso dirimir qualquer conflito utilizando sucessivamente, na ordem indicada:

I – a lei;

II - a analogia;

III - os princípios gerais de direito;

IV - a equidade.